

Cadastro de Empresas de Propaganda (CEMPRO)

Emissão do Termo de Cadastro de Empresas de Propaganda (CEMPRO).

As empresas de mídia que exploram atividades deverão cadastrar-se no município.

Requisitos / Documentos necessários*

- [Formulário de Cadastro](#);
- **Declaração de Veracidade** ([Pessoa Física](#) ou [Pessoa Jurídica](#));
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Contrato Social;
- Comprovante do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Porto Alegre (negativa de débito).

** Caso não seja possível baixar automaticamente os arquivos no Google Chrome, clique no link com o botão direito do mouse e escolha a opção **Salvar link como**, ou abra esta página em outro navegador.*

Observação: na falta de algum documento que dependa de outro órgão da prefeitura, apresentar justificativa de ausência de documentação.

Formas de Solicitação do Serviço

Análise do processo e emissão da Licença Ambiental.

O processo deverá ser requerido via [Portal de Licenciamento](#), disponível no link Serviços Urbanísticos e Ambientais.

Principais Etapas do Serviço

- Entrada e conferência da solicitação;
- Análise do processo em andamento;
- Emissão de orientações e comparecimentos, caso necessário;

- Encaminhamento da taxa de Licenciamento Ambiental;
- Emissão do Termo CEMPRO.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

6 (seis) meses, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da [Resolução nº 237](#), de 19 de dezembro de 1997.

Formas de Prestação do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada pelo Portal de Licenciamento Ambiental.

- Acesse o [Portal de Licenciamento](#);
- Selecione a opção Serviços Urbanísticos e Ambientais;
- Para iniciar um processo, clique em Novo e escolha a opção Cadastro de Empresas de propaganda CEMPRO;
- A relação de documentos necessários para dar prosseguimento ao seu requerimento é apresentada;
- Preencha as informações solicitadas no formulário do seu requerimento;
- Anexe os documentos.

Legislação

A matéria é disciplinada pela [Lei nº 8.279/1999](#), regulamentada pelo [Decreto nº 18.097/2012](#), alterado pelo [Decreto nº 18.912/2015](#). No caso de veículos de divulgação expostos em imóveis tombados, inventariados e/ou localizados em Áreas de Interesse Cultural observar, também, os critérios e diretrizes estabelecidos pela Equipe de Patrimônio Histórico e Cultural (EPAHC-SMC).

A [Lei nº 8.267/1998](#), alterada pela [Lei nº 10.360/2008](#), estabelece o padrão para letreiros isentos de licença e autorização.

A Taxa de Licenciamento Ambiental é estabelecida pela [Lei nº 755/2014](#), que alterou a [Lei nº 7/1973](#).

Revisão #1

Criado 14 August 2024 22:28:47 por icolabora

Atualizado 14 August 2024 22:28:47 por icolabora